



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05
S

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 70/2018.

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

EMENTA

Lei Municipal nº 5.545, de 22 de dezembro de 2017. Modificação. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 70/2018, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão, que tem por objetivo alterar a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.545/2017.

No entendimento dessa Procuradoria a propositura não apresenta impedimento legal ou constitucional para sua tramitação.

O enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinitivo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 31 de julho de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712